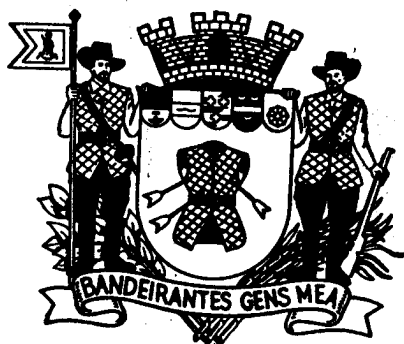




✓

Lei - nº 504 -

(Que dispõe sobre anulação parcial de verba orçamentária)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, a verba 3-30-6-2-83-3- MATERIAL DE CONSUMO- item II, de orçamento vigente, na importância de Cr.\$ 124.500,00(cento e vinte quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 3 de Dezembro de 1.955, 542ª da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
FRANCISCO FERREIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 3 de Dezembro de 1.955.

Armando Batalha
ARMANDO BATALHA,
Diretor

Orç. 94